

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1978

NÚMERO 125

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1698, DE 5 DE JULHO DE 1978

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente "Virginia Crivelenti", com sede em Altinópolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente "Virginia Crivelenti", com sede em Altinópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 5 de julho de 1978. Esther Zinsly, Diretor (Divisão de Nível II) Subst.º

LEI N.º 1699 DE 5 DE JULHO DE 1978

Declara de utilidade pública a Casa da Criança de Jales, com sede em Jales

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Casa da Criança de Jales, com sede em Jales.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 5 de julho de 1978. Esther Zinsly, Diretor (Divisão de Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.700, DE 5 DE JULHO DE 1978

Declara de utilidade pública a Sociedade São Vicente de Paulo, com sede em Cravinhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade São Vicente de Paulo, com sede em Cravinhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de julho de 1978. Esther Zinsly, Diretor (Divisão de Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.701, DE 5 DE JULHO DE 1978

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à

Infância de Sertãozinho, com sede em Sertãozinho

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Sertãozinho, com sede em Sertãozinho.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de julho de 1978. Esther Zinsly, Diretor (Divisão de Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.702, DE 5 DE JULHO DE 1978

Declara de utilidade pública a Fundação Valeparaibana de Ensino, com sede em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Fundação Valeparaibana de Ensino, com sede em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de julho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de julho de 1978. Esther Zinsly, Diretor (Divisão de Nível II) Subst.º

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Declarando entidades de utilidade pública Página 1
- Dando denominação a escolas Página 2
- Declarando entidades de utilidade pública Página 2
- Dando denominação a forum Página 2
- Criando cargos destinados ao Ministério Público do Estado Página 2

LEI COMPLEMENTAR

- Reajustando o valor das referências da escala de vencimentos, aplicável aos Pesquisadores Científicos, e alterando a redação de dispositivos da Lei Complementar n.º 125, de 18-11-1975 Página 3

DECRETOS

- Oficializando as festividades alusivas ao Ano Internacional da Criança Página 4
- Dispondo sobre concessão de auxílio a instituição assistencial Página 4
- Autorizando a doação de materiais usados a entidades Página 4

CONCURSOS

- Médicos psiquiatras para o Instituto de Medicina Social e de Criminologia — Apresentação de currículo Página 71
- Criminologistas para o Instituto de Medicina Social e de Criminologia — Convocação para provas Página 71
- Servidores para o Instituto Biológico — Convocação Página 75
- Diretor-executivo para a Secretaria da Educação — Inscrições Página 77
- Médicos psiquiatras para a Coordenadoria de Saúde Mental — Inscrições Página 78
- Escriturários e serventes para o Hospital Lauro Souza Lima — Convocação Página 79
- Servidores para o Departamento Aeroviário — Convocação Página 79
- Médicos para o IAMSPE — Classificação Página 79
- Cinematografista para a Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia — Classificação Página 81
- Recepcionistas para a Secretaria de Esportes e Turismo — Inscrições Página 81
- Serventes-copeiras para a SUDELPA — Convocação Página 81
- Professor assistente para a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz — USP — Inscrições Página 81
- Bibliotecários para a RUNESP — Convocação Página 83
- Servidores para o Campus de Botucatu — UNESP — Inscrições e convocação para provas Página 83
- Servidores para a Faculdade de Odontologia de Araçatuba — UNESP — Inscrições Página 84

ENQUADRAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

MANUAL, FORMULÁRIO E FICHAS (LEI COMPLEMENTAR N.º 180)

A venda, a partir do dia 10, na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca, 1921, o Manual de Instruções (contendo formulário) sobre enquadramento de funcionários estaduais, fichas individuais e relação nominal a serem preenchidas pelo órgão setorial de Recursos Humanos das Secretarias de Estado.

O Manual destina-se a auxiliar os servidores a calcularem seu enquadramento na nova escala de vencimentos, o número de pontos iniciais e o total de vencimentos ou salários a que farão jus após a conclusão do enquadramento.

MANUAL DE INSTRUÇÕES (contendo formulário de enquadramento) Cr\$ 12,00

FICHAS INDIVIDUAIS (por milheiro) Cr\$ 1.000,00

FICHA RELAÇÃO NOMINAL (por milheiro) .. Cr\$ 800,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal